

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

PROJETO DE LEI Nº 288, DE 2003

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sanitários para uso dos clientes nas agências bancárias públicas.

Autor: Deputada Laura Carneiro

Relator: Deputado Joaquim Francisco

I - RELATÓRIO

De autoria da Nobre Deputada Laura Carneiro, o projeto de lei em exame estabelece a obrigatoriedade de instalação de sanitários em todas as agências bancárias públicas do País, admitindo-se a instalação de sanitários químicos.

Na justificação, a Autora argumenta que, apesar das inovações tecnológicas, ainda é grande o número de pessoas que freqüenta diariamente agências bancárias. E, diante dos vultosos lucros obtidos por estas instituições, nada justifica que não possam oferecer esse tipo de facilidade aos seus clientes.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição em exame.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

É mais comum do que se imagina encontrar instituições públicas e privadas que, apesar de prestarem atendimento ao público em geral, não oferecem as condições mínimas de conforto, higiene e, mesmo, segurança aos seus usuários. Especialmente crítico, no entanto, é o caso das agências bancárias, que raramente permitem o acesso do cliente às suas instalações sanitárias, embora ali circulem, diariamente, além da clientela comum, pessoas idosas, crianças e cidadãos portadores de necessidades especiais.

A proposição em exame vem sanar essa deficiência, pelo menos no que respeita à oferta desse tipo de comodidade aos usuários dos serviços das agências bancárias. E não poderia ser de outra forma, já que, como argumenta a Nobre Proponente, diante do volume dos lucros auferidos pelas instituições financeiras atualmente, no Brasil, a medida representará um impacto pouco significativo nos seus custos de manutenção.

Somos, portanto, **pela aprovação** do projeto de lei em exame, tendo em vista seu inquestionável mérito.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2003.

Deputado Joaquim Francisco
Relator